



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº 408 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTAM AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SERVIÇOS ESTRADAS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA: 07.01 S.E.R.M. E OFICINAS

PROJETO/ATIVIDADE – 1.024 INVESTIMENTOS - ESTADO

4.4.90.51.00602.100 – Equipamentos e Material Permanente 170.000,00


Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação obtido pelo incremento dos recursos provenientes de convênio firmado com Secretaria de Economia e Planejamento, não elencados na receita orçamentária do exercício, respeitadas as metas e objetivos de programação do Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

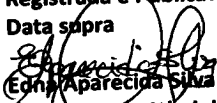
Art. 3º - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 08 de Outubro de 2009


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**SERVICO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
PATRIZIA - SP**

Registrada e Publicada por editais
Data supra

Edna Aparecida Silva
Secretaria da Administração

Recebi nesta data a cópia da Lei
para arquivar nos termos do Art.
55 § 4º do Reg. Complementar n.º
9 de 31-1-03.
Reg. n.º 166/09.
Par. 27 / outubro / 2009.


Mário Eugênio Santos